

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES	VEÍCULOS/ MARCAS	VALOR POR MARCA
1	GM/CHEVROLET	R\$ 12.000,00
2	VOLKSWAGEN LEVES	R\$ 36.000,00
3	FIAT LEVES	R\$ 60.000,00
4	FIAT UTILITÁRIOS	R\$ 56.000,00
5	MERCEDES BENZ PESADOS	R\$ 12.000,00
6	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS	R\$ 32.000,00
7	VOLKSWAGEN PESADOS	R\$ 60.000,00
8	FORD	R\$ 20.000,00
9	VOLARE	R\$ 24.000,00
10	IVECO	R\$ 24.000,00
11	HONDA	R\$ 5.000,00
12	FIATALLIS	R\$ 12.000,00
13	VALMET	R\$ 12.000,00
14	CITROEN	R\$ 8.000,00
15	RENAULT	R\$ 20.000,00
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL	R\$ 24.000,00
17	CATERPILLAR	R\$ 24.000,00
18	JCB	R\$ 12.000,00
19	PEUGEOT	R\$ 16.000,00
20	NEW HOLLAND AGRÍCOLA	R\$ 12.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 481.000,00

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida PELO

MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PECAS QUE SUBSTITUI.

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme cláusula 13.2.

Para os lotes 01 a 11 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços disponibilizadas por concessionárias das marcas.

Para os lotes 12, 13 e 20 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços de maquinário pesado utilizadas pelo DER/MG.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer o download das tabelas no site ou requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas .

- Para os lotes 14, 15 e 19 serão utilizadas as tabelas AUDATEX/CILIA.

- Para os lotes 16, 17 e 18 as empresas vencedoras deverão anexar orçamentos de concessionárias das marcas para parâmetro de preços.

Os licitantes vencedores dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 20, deverão no prazo de 10 dias úteis após a homologação, disponibilizar no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural e no Departamento de Compras e Licitações, os catálogos de peças (impresso ou em mídia eletrônica) das marcas adjudicadas.

Todos os custos de transporte correrão por conta da empresa, sem nenhum custo adicional para a Administração.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 14 de fevereiro de 2019, 09h15min

Abertura: 14 de fevereiro de 2019, 09h45min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório do Contrato social e última alteração ou última alteração consolidada, ou declaração de

firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 1.1.1.1** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.1.1.2** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.1.3** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.1.1.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 1.1.1.5** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 1.1.1.6** Certidão de Regularidade com o INSS;
- 1.1.1.7** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.1.1.8** Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.1.9** Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 Declaração de que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial do administrador da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do código civil. A apresentação desta declaração fica desobrigada caso conste essa informação no contrato social.
- 1.1.1.10** Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 1.2** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br.
- 1.3** Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 02.** Somente serão autenticados documentos com a apresentação do original, não sendo autenticadas cópias de cópias autenticadas.
- 1.4** Todos os documentos constantes dos itens deverão constar do envelope 02.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
 - 2.2.1** **Cópia simples acompanhada do original para autenticação ou cópia autenticada em cartório** da última alteração consolidada ou contrato social e alterações que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
 - 2.2.1.1** **A apresentação deste documento no ato do credenciamento desobriga a licitante de apresentá-lo novamente no envelope 02 – Documentos de Habilitação. Contudo, a não**

apresentação do documento citado na cláusula 2.2.1 no credenciamento ensejará a não habilitação do representante para lances, e se não constar dos documentos de habilitação nem do credenciamento a empresa será considerada inabilitada.

2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física, podendo ser substituído por qualquer outro documento com foto que contenha o número do CPF, nos moldes da Lei;

2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial, no prazo máximo de 120 dias anteriores a data da realização da sessão, de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual. Tal documento é indispensável para a comprovação da adequação da empresa para participação nos lotes com exclusividade para ME/EPP.**

2.2.4.1 **A não apresentação desta certidão poderá ensejar a desclassificação da empresa para participação nos itens exclusivos a ME e EPP.**

2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

2.4 **A carta de credenciamento deverá vir acompanhada de documento de identificação com foto do signatário (em original ou cópia autenticada). Também será admitida carta de credenciamento cuja a assinatura tenha sido reconhecida em cartório.**

2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.

2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.

2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.

2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.

2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, na data e hora citadas no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.

2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.

2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.

2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.

2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2019 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2019 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA.
- 4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.3** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor percentual de desconto ofertado por tabela. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.4** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4.1** A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.5** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.6** Os licitantes poderão cotar apenas as tabelas de seu interesse, e só será aceito um desconto por tabela.
- 4.7** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1** As tabelas nas quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2** O percentual de desconto em cada tabela.
- 4.8.3** A validade da proposta – mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.9** Os lances serão realizados pelo valor unitário do item
- 4.10** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11** Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.
- 4.12** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.

- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o maior percentual de desconto ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.6.2** Caso haja dúvida sobre a exequibilidade da proposta, por parte do Pregoeiro ou de qualquer licitante, será franqueada à licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois dias), a apresentação de documentação que comprove que a exequibilidade dos preços apresentados, conforme disposto na súmula 262/2010 do TCU.
- 5.7** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.8** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.9** Após a sessão de lances e encontrado o menor valor para o certame, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.10** Se a(s) empresa(s) for(em) considerada(s) habilitada(s), será(ão) declarada(s) como vencedora(s) do item.
- 5.11** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.11.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.12** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta.
- 5.13** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**
- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).

6.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

6.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;

6.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.

6.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

6.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

7.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

7.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;

7.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida, conforme redação dada pela LC 147/14.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

8.1 Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.

8.2 A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.

8.2.1 Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.3 Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

8.4 Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

8.6 O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.

8.7 Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.

8.8 Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.

8.9 Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.

8.10 O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.2 Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do instrumento, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2.3 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

9.3 Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.

9.3.1 O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o instrumento

9.4 O contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

9.5 Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.6 A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.

- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** A Ata de Registro de Preços firmada com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do serviço ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

13 DO FORNECIMENTO

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e na Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 13.2** O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF.
- 13.2.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.3** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.4** Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega dos materiais sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.5** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço, bem como o boleto bancário para efetuar o pagamento.
- 14.1.1** Caso o boleto esteja com o prazo para pagamento vencido, será feito contato pela Tesouraria para que um novo boleto seja emitido para assim realizar o pagamento.
- 14.1.2** A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do referente a Ata de Registro de Preços, além das demais sanções abaixo.
- 15.2** A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (entrega de itens em desacordo com o total previsto na AF/OS) e/ou atraso na entrega dos itens caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às seguintes sanções:
- 15.2.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 15.2.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do objeto, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

16.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

276 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

264 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.0008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

273 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.0009.2.0048 00.01.57 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

274 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.0009.2.0048 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

275 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.0009.2.0048 00.01.16 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

336 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0092 00.01.29 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

339 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0104 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS

347 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

337 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0100 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA

340 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0192 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

338 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0103 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

349 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0133 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

341 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0193 00.01.29 DESENV. E OPER. DA GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS

351 3.3.90.30.00.2.14.00.04.243.0002.2.0136 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

279 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

288 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.46 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

280 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

289 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.47 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

287 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

312 3.3.90.30.00.2.06.04.12.361.0006.2.0156 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB
258 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GABINETE
259 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0013 00.01.00 DESENV. ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ALMOXARIFADO
260 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.0002.2.0020 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
322 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0181 00.01.49 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES – TFD
323 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0181 00.01.02 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES – TFD
314 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.48 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
313 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
315 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nas cláusulas 19.4 e 19.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.15** São integrantes do presente edital:
- 18.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 18.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 18.15.3** Anexo III – Planilha estimada de desconto
- 18.15.4** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.15.5** Anexo V – Minuta de Contrato

Baependi, 24 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 02 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário

ANEXO III - Planilha estimada de desconto

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO			% MÉDIA
		65,90%	46,00%	50,00%	
1	GM/ CHEVROLET	PASSA QUATRO	CARMO DE MINAS	CAMANDUCAIA	53,96%
2	VW - LEVES	58,00%	45,00%	47,00%	50,00%
		CAMANDUCAIA	LUMINARIAS	MARIA DA FÉ	
3	FIAT	49,00%	66,00%	47,00%	54,00%
		CRUZILIA	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	
4	FIAT UTILITARIOS	49,00%	66,00%	47,00%	54,00%
		CRUZILIA	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	
5	MERCEDES BENZ	65,90%	48,00%	56,00%	56,63%
		PASSA QUATRO	CAMANDUCAIA	MARIA DA FÉ	
6	MERCEDES BENZ UTILITARIOS	65,90%	48,00%	56,00%	56,63%
		PASSA QUATRO	CAMANDUCAIA	MARIA DA FÉ	
7	VW - PESADOS	45,01%	65,90%	50,00%	53,63%
		LUMINARIAS	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	
8	FORD PESADOS	63,00%	67,00%	50,00%	60,00%
		CRUZILIA	CAMANDUCAIA	MARIA DA FÉ	
9	VOLARE	50,00%	56,00%	46,50%	50,83%
		PASSA QUATRO	CRUZILIA	MARIA DA FÉ	
10	IVECO	66,00%	51,00%	46,50%	54,50%
		CRUZILIA	PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	
11	HONDA(MOTOS)	39,00%	46,00%	50,00%	45,00%
		CAMANDUCAIA	MARIA DA FÉ	CARMO DE MINAS	
12	FITALLIS	64,00%	64,00%	56,00%	61,33%
		CAMANDUCAIA	CRUZILIA	MARIA DA FÉ	
13	VALMET	41,50%	57,50%	72,00%	57,00%
		OURO FINO	MONSENHOR PAULO	PASSA QUATRO	
14	CITROEN	52,00%	52,00%	47,00%	50,33%
		CAMANDUCAIA	CRUZILIA	MARIA DA FÉ	
15	RENAULT	45,00%	55,00%	46,50%	48,83%
		CAMANDUCAIA	CRUZILIA	MARIA DA FÉ	
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL	66,00%	50,00%	53,00%	56,33%
		PASSA QUATRO	CRUZILIA	CAMANDUCAIA	

17	CATERPILLAR NOVA	57,00%	66,00%	51,01%	58,00%
		CAMANDUCAIA	PASSA QUATRO	LUMINARIAS	
18	JCB	56,00%	39,50%	49,00%	48,16%
		CARMO DE MINAS	OURO FINO	ITAMONTE	
19	PEUGEOT	38,50%	55,00%	50,00%	47,83%
		OURO FINO	MONSENHOR PAULO	MONTE SIÃO	
20	NEW HOLLAND AGRICOLA	72,00%	46,50%	46,50%	55,00%
		PASSA QUATRO	MARIA DA FÉ	LUMINARIAS	

Os percentuais indicados foram obtidos tendo como base os percentuais de Processos Licitatórios realizados por Órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PLACA	VEICULO	ANO	CHASSI
LOTE 01 - GM/CHEVROLET			
GMM 5792	D-60	1978	BC65351H17793
LOTE 02 - VOLKSWAGEN LEVES			
GQC 2342	FUSCA	1993	9BWZZZ11ZPP001591
QPC 5818	SAVEIRO	2018	9BWKB45U0KP023249
HMM 5466	KOMBI 1.6	2000	9BWG07X71P000748
HMN 2643	KOMBI	2005	9BWGB07X35P010134
HMM 4996	KOMBI	2000	9BWGB17X9YP012240
LOTE 03 - FIAT LEVES			
HLF 5977	UNO ECONOMY	2011	9BD15822AC6582823
HLF 6194	LÍNEA	2011	9BD11054DB153971
ORC 8779	UNO WAY (PM)	2013	9BD195162E0517664
HMG 5562	UNO FIRE	2005	9BD15822764790742
HLF 5831	UNO	2011	9BD15549822AB6570138
PXK 6590	PÁLIO ADVENTURE (PM)	2015	9BD17122ZG7570832
QPH 3775	UNO ATTRACTIVE 1.0	2018	9BD195A4ZK0846542
QPH 2850	UNO ATTRACTIVE 1.0	2018	9BD195A4ZK0843279
QPH 3833	UNO ATTRACTIVE 1.0	2018	9BD195A4ZK0843226
PVO 2531	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5997837
HLF 1957	UNO ECONOMY	2009	9BD15822AA6383843
PUJ 9431	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5961863
HLF 7262	UNO	2011	9BD15822AC6587870

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

PUP 5912	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5972501
HNH 1711	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012	9BD195152C0205470
PUM 9642	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2015	9BD17122LF5965696
HDN 6840	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2011	9BD17170MB5728520
LOTE 04 - FIAT UTILITÁRIOS			
PXK 6597	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2015	9BD11960S01133606
PZT 3499	FIAT/ DOBLO AMBULANCIA	2016	9BD22315UG2042443
PVJ 2415	DOBLÔ	2014	9BD119609E1118840
PVO 4430	DOBLÔ	2014	9BD223153E2037462
HNH 1558	DOBLÔ	2011	9BD223246C2022686
HFC 3674	DUCATO	2009	93W244F2392044399
LOTE 05 - MERCEDES BENZ			
GMM 4160	LP 1113	1985	344 058116 74588
LOTE 06 - MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS			
HMG 7457	SPRINTER 313 CDI	2006	8AC9036726A946328
HMN 8026	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986580
	SPRINTER FURGÃO 415 CDI	2018	
HMN 8491	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986581
LOTE 07 - VOLKSWAGEN PESADOS			
HLF 6596	15.180 EURO 3 WORKER	2011	9533172S8BR137795
OWP 0800	26.280 CRM 6X4	2013	953658260ER413370
OWP 0572	15.190 EOD HD	2013	9532E82W4DR352229
HLF 6595	15.180 EURO 3 WORKER	2011	9533172S1BR138013
NXX 1773	15.190 EOD HD	2012	9532E82WXCR252103
LOTE 08 - FORD			
GMM 5491	F-11000	1991	9BFWF11M5DB48703
HMH 2318	RANGER	2008	8ASER13P18J57562
LOTE 09 - VOLARE			
OMF 1279	V6	2012	93PB38M30CC042439
OWK 7794	V8L 4X4	2013	93PB58M1MEC048425
LOTE 10 - IVECO			
OWK 0821	Cityclass 70C17	2013	93ZL68C01E8454233
PXZ 6307	Wayclass 70C17 HDE	2016	93ZL68C01G8469408
LOTE 11 - HONDA			
HJF 2584	NXR 150 BROS KS	2008	9C2D03208R021109
PUB 6629	NXR 150 BROS KS	2014	9C2KD0550ER319970
LOTE 12 - FIATALLIS			
	FR12B	1994	série R12B9TM01125

LOTE 13 - VALMET			
	TRATOR 68 SERIE PRATA	1982	
LOTE 14 - CITROEN			
PUL 0216	JUMPER M33M 2.3	2014	935ZBWMMBE2138560
LOTE 15 - RENAULT			
OPQ 8584	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607236
OPQ 8585	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607283
PUE 7593	SANDERO AUTH 1.0	2014	93Y5SRD04FJ507416
LOTE 16 - NEW HOLLAND INDUSTRIAL			
	Carregadeira 12 C Turbo	2011	NBAE00281
	Patrol RG 140 B	2011	HBZN0140JBAF00081
LOTE 17 - CATERPILLAR			
	Retro 416 E	2013	MFG055017
	Patrol 120 K	2013	CAT0120KPJAP05241
LOTE 18 - JCB			
	Retro JCB 3C	2011	9B9214T34BBDT4074
LOTE 19 - PEUGEOT			
PWY 5287	Boxer 2.3	2015	936ZBWMMBF2153347
QOV 2392	PartGreencar	2018	8AEGCNFN8KG501472
LOTE 20 - NEW HOLLAND AGRÍCOLA			
	Trator TL 85E	2015	TS85R420695

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0208/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2019

Aos _____do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, portador do CPF nº _____, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0208/2019 – Pregão Presencial nº 0097/2019, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS:1- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

2- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme Memorial Descritivo abaixo:

Empresa(s):

LOTES	VEÍCULOS/ MARCAS	VALOR POR MARCA
1	GM/CHEVROLET	R\$ 12.000,00
2	VOLKSWAGEN LEVES	R\$ 36.000,00
3	FIAT LEVES	R\$ 60.000,00
4	FIAT UTILITÁRIOS	R\$ 56.000,00
5	MERCEDES BENZ PESADOS	R\$ 12.000,00
6	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS	R\$ 32.000,00
7	VOLKSWAGEN PESADOS	R\$ 60.000,00
8	FORD	R\$ 20.000,00
9	VOLARE	R\$ 24.000,00
10	IVECO	R\$ 24.000,00
11	HONDA	R\$ 5.000,00
12	FIATALLIS	R\$ 12.000,00
13	VALMET	R\$ 12.000,00
14	CITROEN	R\$ 8.000,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

15	RENAULT	R\$	20.000,00
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL	R\$	24.000,00
17	CATERPILLAR	R\$	24.000,00
18	JCB	R\$	12.000,00
19	PEUGEOT	R\$	16.000,00
20	NEW HOLLAND AGRÍCOLA	R\$	12.000,00
	VALOR TOTAL	R\$	481.000,00

LOTE	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GM/ CHEVROLET		%
2	VW - LEVES		%
3	FIAT		%
4	FIAT UTILITARIOS		%
5	MERCEDES BENZ PESADOS		%
6	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS		%
7	VW - PESADOS		%
8	FORD		%
9	VOLARE		%
10	IVECO		%
11	HONDA(MOTOS)		%
12	FIATALLIS		%
13	VALMET		%
14	CITROEN		%
15	RENAULT		%
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL		%
17	CATERPILLAR NOVA		%
18	JCB		%
19	PEUGEOT		%

20	NEW HOLLAND AGRÍCOLA		%
----	----------------------	--	---

LOTE 01 - GM/CHEVROLET

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
GMM 5792	D-60	1978	BC65351H17793

LOTE 02 - VOLKSWAGEN LEVES

GQC 2342	FUSCA	1993	9BWZZZ11ZPP001591
HMN 0137	KOMBI	2003	9BWGB07X63P013011
HMN 2643	KOMBI	2005	9BWGB07X35P010134
HMM 4996	KOMBI	2000	9BWGB17X9YP012240

LOTE 03 - FIAT LEVES

HLF 5977	UNO ECONOMY	2011	9BD15822AC6582823
HLF 6194	LÍNEA	2011	9BD11054DB153971
HMH 6464	PÁLIO ADVENTURE (PM)	2009	9BD17309794268539
ORC 8779	UNO WAY (PM)	2013	9BD195162E0517664
HMG 5562	UNO FIRE	2005	9BD15822764790742
HLF 5831	UNO	2011	9BD15549822AB6570138
PXK 6590	PÁLIO ADVENTURE (PM)	2015	9BD17122ZG7570832
HMG 5962	UNO ECONOMY	2009	9BD15822A96233200
PUM 9206	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5962B73
PUM 9653	PÁLIO FIRE	2014	9DB17122LF5965704
PVO 2531	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5997837
HLF 1957	UNO ECONOMY	2009	9BD15822AA6383843
PUJ 9431	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5961863
HLF 7262	UNO	2011	9BD15822AC6587870
PUP 5912	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5972501
HNH 1711	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012	9BD195152C0205470
PUM 9642	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2015	9BD17122LF5965696
HDN 6840	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2011	9BD17170MB5728520

LOTE 04 - FIAT UTILITÁRIOS

PXK 6597	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2015	9BD11960S01133606
PZT 3499	FIAT/ DOBLO AMBULANCIA	2016	9BD22315UG2042443
HLF 6275	FIAT/STRADA 1.4	2011	9BD27803MB7380743
HLF6340	FIAT/STRADA1.4	2011	9BD27803MC7387896
PVJ 2415	DOBLÔ	2014	9BD119609E1118840

PVO 4430	DOBLÔ	2014	9BD223153E2037462
HNH 1558	DOBLÔ	2011	9BD223246C2022686
HFC 3674	DUCATO	2009	93W244F2392044399
LOTE 05 - MERCEDES BENZ			
GMM 4160	LP 1113	1985	344 058116 74588

LOTE 06 - MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS

HMG 7457	SPRINTER 313 CDI	2006	8AC9036726A946328
HMN 8026	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986580
HMN 8491	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986581

LOTE 07 - VOLKSWAGEN PESADOS

HLF 6596	15.180 EURO 3 WORKER	2011	9533172S1BR138013
OWP 0800	26.280 CRM 6X4	2013	953658260ER413370
OWP 0572	15.190 EOD HD	2013	9532E82W4DR352229
NXX 1773	15.190 EOD HD	2012	9532E82WXCR252103

LOTE 08 - FORD

GMM 5491	F-11000	1991	9BFWF11M5DB48703
HMH 2318	RANGER	2008	8ASER13P18J57562

LOTE 09 - VOLARE

OMF 1279	V6	2012	93PB38M30CC042439
OWK 7794	V8L 4X4	2013	93PB58M1MEC048425

LOTE 10 - IVECO

OWP 0821	Cityclass 70C17	2013	93ZL68C01E8454233
PXZ 6307	Wayclass 70C17 HDE	2016	93ZL68C01G8469408

LOTE 11 - HONDA

HJF 2584	NXR 150 BROS KS	2008	9C2D03208R021109
PUB 6629	NXR 150 BROS KS	2014	9C2KD0550ER319970

LOTE 12 - FIATALLIS

	FG 70B	2000	série 87M00788
--	--------	------	----------------

LOTE 13 - VALMET

	TRATOR 68	1982	
--	-----------	------	--

--	--	--	--

LOTE 14 - CITROEN

PUL 0216	JUMPER M33M 2.3	2014	935ZBWMME2138560
----------	-----------------	------	------------------

LOTE 15 - RENAULT

OPQ 8584	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607236
OPQ 8585	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607283
PUE 7593	SANDERO AUTH 1.0	2014	93Y5SRD04FJ507416

LOTE 16 - NEW HOLLAND INDUSTRIAL

	Carregadeira 12 C Turbo	2011	NBAE00281
	Patrol RG 140 B	2011	HBZN0140JBAF00081

LOTE 17 - CATERPILLAR

	Retro 416 E	2013	MFG055017
	Patrol 120 K	2013	CAT0120KPJAP05241

LOTE 18 - JCB

	Retro JCB 3C	2011	9B9214T34BBDT4074
--	--------------	------	-------------------

LOTE 19 - PEUGEOT

PWY 5287	Boxer	2015	9362BWMMBR2153347
----------	-------	------	-------------------

LOTE 20 - NEW HOLLAND AGRÍCOLA

	Trator TL 85E	2015	TS85R420695
--	---------------	------	-------------

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida PELO MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS QUE SUBSTITUI.

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme cláusula 13.2.

Para os lotes 01 a 11 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços disponibilizadas por concessionárias das marcas.

Para os lotes 12, 13 e 20 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços de maquinário pesado utilizadas pelo DER/MG.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer o download das tabelas no site ou requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas .

- Para os lotes 14, 15 e 19 serão utilizadas as tabelas AUDATEX/CILIA.

- Para os lotes 16, 17 e 18 as empresas vencedoras deverão anexar orçamentos de concessionárias das marcas para parâmetro de preços.

Os licitantes vencedores dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 20, deverão no prazo de 10 dias úteis após a homologação, disponibilizar no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural e no Departamento de Compras e Licitações, os catálogos de peças (impresso ou em mídia eletrônica) das marcas adjudicadas.

Todos os custos de transporte correrão por conta da empresa, sem nenhum custo adicional para a Administração.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº _____, limitadas ao valor global de R\$ _____.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº _____

Empresa

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo sr.(a) _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0004/2019, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme planilha abaixo:

LOTES	VEÍCULOS/ MARCAS	VALOR POR MARCA
1	GM/CHEVROLET	R\$ 12.000,00
2	VOLKSWAGEN LEVES	R\$ 36.000,00
3	FIAT LEVES	R\$ 60.000,00
4	FIAT UTILITÁRIOS	R\$ 56.000,00
5	MERCEDES BENZ PESADOS	R\$ 12.000,00
6	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS	R\$ 32.000,00
7	VOLKSWAGEN PESADOS	R\$ 60.000,00
8	FORD	R\$ 20.000,00
9	VOLARE	R\$ 24.000,00
10	IVECO	R\$ 24.000,00
11	HONDA	R\$ 5.000,00
12	FIATALLIS	R\$ 12.000,00
13	VALMET	R\$ 12.000,00
14	CITROEN	R\$ 8.000,00
15	RENAULT	R\$ 20.000,00
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL	R\$ 24.000,00
17	CATERPILLAR	R\$ 24.000,00
18	JCB	R\$ 12.000,00
19	PEUGEOT	R\$ 16.000,00
20	NEW HOLLAND AGRÍCOLA	R\$ 12.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 481.000,00

LOTE	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GM/ CHEVROLET		%
2	VW - LEVES		%
3	FIAT		%
4	FIAT UTILITARIOS		%
5	MERCEDES BENZ PESADOS		%
6	MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS		%
7	VW - PESADOS		%
8	FORD		%
9	VOLARE		%
10	IVECO		%
11	HONDA(MOTOS)		%
12	FIATALLIS		%
13	VALMET		%
14	CITROEN		%
15	RENAULT		%
16	NEW HOLLAND INDUSTRIAL		%
17	CATERPILLAR NOVA		%
18	JCB		%
19	PEUGEOT		%
20	NEW HOLLAND AGRÍCOLA		%

LOTE 01 - GM/CHEVROLET

PLACA	VEÍCULO	ANO	CHASSI
GMM 5792	D-60	1978	BC65351H17793

LOTE 02 - VOLKSWAGEN LEVES

GQC 2342	FUSCA	1993	9BWZZZ11ZPP001591
HMN 0137	KOMBI	2003	9BWGB07X63P013011
HMN 2643	KOMBI	2005	9BWGB07X35P010134
HMM 4996	KOMBI	2000	9BWGB17X9YP012240

LOTE 03 - FIAT LEVES

HLF 5977	UNO ECONOMY	2011	9BD15822AC6582823
HLF 6194	LÍNEA	2011	9BD11054DB153971
HMH 6464	PÁLIO ADVENTURE (PM)	2009	9BD17309794268539
ORC 8779	UNO WAY (PM)	2013	9BD195162E0517664
HMG 5562	UNO FIRE	2005	9BD15822764790742
HLF 5831	UNO	2011	9BD15549822AB6570138
PXK 6590	PÁLIO ADVENTURE (PM)	2015	9BD17122ZG7570832
HMG 5962	UNO ECONOMY	2009	9BD15822A96233200
PUM 9206	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5962B73
PUM 9653	PÁLIO FIRE	2014	9DB17122LF5965704
PVO 2531	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5997837
HLF 1957	UNO ECONOMY	2009	9BD15822AA6383843
PUJ 9431	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5961863
HLF 7262	UNO	2011	9BD15822AC6587870
PUP 5912	PÁLIO FIRE	2014	9BD17122LF5972501
HNH 1711	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2012	9BD195152C0205470
PUM 9642	FIAT/PALIO FIRE 1.0	2015	9BD17122LF5965696
HDN 6840	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2011	9BD17170MB5728520

LOTE 04 - FIAT UTILITÁRIOS

PXK 6597	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2015	9BD11960S01133606
PZT 3499	FIAT/ DOBLO AMBULANCIA	2016	9BD22315UG2042443
HLF 6275	FIAT/STRADA 1.4	2011	9BD27803MB7380743
HLF6340	FIAT/STRADA1.4	2011	9BD27803MC7387896
PVJ 2415	DOBLÔ	2014	9BD119609E1118840
PVO 4430	DOBLÔ	2014	9BD223153E2037462
HNH 1558	DOBLÔ	2011	9BD223246C2022686
HFC 3674	DUCATO	2009	93W244F2392044399

LOTE 05 - MERCEDES BENZ

GMM 4160	LP 1113	1985	344 058116 74588
----------	---------	------	------------------

LOTE 06 - MERCEDES BENZ UTILITÁRIOS

HMG 7457	SPRINTER 313 CDI	2006	8AC9036726A946328
HMN 8026	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986580
HMN 8491	SPRINTER 313 CDI	2007	8AC9036728A986581

LOTE 07 - VOLKSWAGEN PESADOS

HLF 6596	15.180 EURO 3 WORKER	2011	9533172S1BR138013
OWP 0800	26.280 CRM 6X4	2013	953658260ER413370
OWP 0572	15.190 EOD HD	2013	9532E82W4DR352229
NXX 1773	15.190 EOD HD	2012	9532E82WXCR252103

LOTE 08 - FORD

GMM 5491	F-11000	1991	9BFWF11M5DB48703
HMH 2318	RANGER	2008	8ASER13P18J57562

LOTE 09 - VOLARE

OMF 1279	V6	2012	93PB38M30CC042439
OWK 7794	V8L 4X4	2013	93PB58M1MEC048425

LOTE 10 - IVECO

OWP 0821	Cityclass 70C17	2013	93ZL68C01E8454233
PXZ 6307	Wayclass 70C17 HDE	2016	93ZL68C01G8469408

LOTE 11 - HONDA

HJF 2584	NXR 150 BROS KS	2008	9C2D03208R021109
PUB 6629	NXR 150 BROS KS	2014	9C2KD0550ER319970

LOTE 12 - FIATALLIS

	FG 70B	2000	série 87M00788
--	--------	------	----------------

LOTE 13 - VALMET

	TRATOR 68	1982	

LOTE 14 - CITROEN

PUL 0216	JUMPER M33M 2.3	2014	935ZBWMME2138560
----------	-----------------	------	------------------

LOTE 15 - RENAULT

OPQ 8584	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607236
OPQ 8585	KANGOO	2013	8A1FC1415EL607283

PUE 7593	SANDERO AUTH 1.0	2014	93Y5SRD04FJ507416
----------	------------------	------	-------------------

LOTE 16 - NEW HOLLAND INDUSTRIAL

	Carregadeira 12 C Turbo	2011	NBAE00281
	Patrol RG 140 B	2011	HBZN0140JBAF00081

LOTE 17 - CATERPILLAR

	Retro 416 E	2013	MFG055017
	Patrol 120 K	2013	CAT0120KPJAP05241

LOTE 18 - JCB

	Retro JCB 3C	2011	9B9214T34BBDT4074
--	--------------	------	-------------------

LOTE 19 - PEUGEOT

PWY 5287	Boxer	2015	9362BWMMBR2153347
----------	-------	------	-------------------

LOTE 20 - NEW HOLLAND AGRÍCOLA

	Trator TL 85E	2015	TS85R420695
--	---------------	------	-------------

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição constante da NBR 15.296, extraída da pág. 4 do acórdão processo 888114 do egrégio TCEMG entendem-se por itens genuínos, legítimos ou de reposição original as peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida PELO MESMO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (TECNOLOGIA), APRESENTANDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS QUE SUBSTITUI.

Entende-se por genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme cláusula 13.2.

Para os lotes 01 a 11 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços disponibilizadas por concessionárias das marcas.

Para os lotes 12, 13 e 20 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI disponibilizará as tabelas de preços de maquinário pesado utilizadas pelo DER/MG.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer o download das tabelas no site ou requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas .

- Para os lotes 14, 15 e 19 serão utilizadas as tabelas AUDATEX/CILIA.

- Para os lotes 16, 17 e 18 as empresas vencedoras deverão anexar orçamentos de concessionárias das marcas para parâmetro de preços.

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

Os licitantes vencedores dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 20, deverão no prazo de 10 dias úteis após a homologação, disponibilizar no Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural e no Departamento de Compras e Licitações, os catálogos de peças (impresso ou em mídia eletrônica) das marcas adjudicadas.

Todos os custos de transporte correrão por conta da empresa, sem nenhum custo adicional para a Administração.

2 – O presente contrato terá validade de 12 meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ _____, e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº:

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

Processo: 0012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0004/2019

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0004/2019, bem como a ata nº __ que lhe deu origem.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG ___ de _____ de 2019.

Baependi/MG ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº _____

Empresa

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____